



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0xx 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

MENSAGEM

Japaraíba, em 26 de Fevereiro de 2026.

Assunto: Projeto de Crédito Suplementar

Senhora Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, em apenso o Projeto de Lei que propõe a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, utilizando e incorporando recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025, oriundos de recursos próprios e vinculados de transferências dos Governos Federal para ações de Saúde.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Célio Batista de Sousa
MD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA MG.



Recebemos em
02/03/26.
fgf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0xx 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

PROJETO DE LEI Nº 08 /2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$1.299.419,31 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0005 2.024	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - APS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado		2600	100.000,00
3190 13	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2600	550.000,00
3191 13	Obrigações Patronais		2600	100.000,00
3390 30	Material de Consumo		2600	200.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2600	150.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2601	93.180,00
10 302 0005 2.028	MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
335041	Contribuições		2500	10.000,00
10 303 0005 2.033	MANUT.DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MEDICAM. BÁSICO			
3190 13	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2600	20.000,00
3191 13	Obrigações Patronais		2600	4.000,00
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita		2600	15.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2601	25.239,31
10 305 0008 2.063	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE			
3190 13	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2600	10.500,00
3191 13	Obrigações Patronais		2600	1.500,00
UNIDADE:	02.11.01 – SECRET.MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
20 608 0017 2.142	APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROD. E TRABALHADORES RURAIS			
335041	Contribuições		2500	20.000,00
TOTAL				1.299.419,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0xx 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

- I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$1.299.419,31 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	REC. PROPRIO	Recursos não vinculados de impostos	30.000,00
2.600	BLATB	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.151.000,00
2.601	BLATB	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	118.419,31
		TOTAL-----	1.299.419,31

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 26 de fevereiro de 2026.

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal